

Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 147012 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
MOISES CARVALHO PEREIRA

END: AVENIDA GENTIL BITENCOURT, Nº 1185 – APT.101 / EDIFÍCIO PORTO FINO – BAIRRO: NAZARÉ

CEP:66.040-174 – BELÉM – PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MOISES CARVALHO PEREIRA, CPF: 056.795.162-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 34681/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00553/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,35 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 147013 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
JOSÉ ODIVALDO PEREIRA ARCANJO

END: ROD. PA 254, REGIÃO DO CUPIM- BAIRRO: ZONA RURAL

CEP:68.130-000 – PRAINHA – PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOSÉ ODIVALDO PEREIRA ARCANJO, CPF: 205.216.932-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2296/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00725/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,94 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 147014 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
LAURENALDO NASCIMENTO DA COSTA

END: COMUNIDADE MALOCA, S/N – BAIRRO: ZONA RURAL

CEP:68.210-000 – CURUÁ – PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor LAURENALDO NASCIMENTO DA COSTA, CPF: 874.191.142-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2534/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01013/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,83 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 147015 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
TEREZA DE SOUSA PESSOA

END: RUA AIMORES, Nº04 – BAIRRO: JADERLÂNDIA

CEP:68.625-000 – PARAGOMINAS – PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora TEREZA DE SOUSA PESSOA, CPF: 737.013.513-68, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 684/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00910/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,79 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 147016 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

JANILSON LUZ DE OLIVEIRA

END: ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 92, VICINAL PUMUCA, KM 46 – BAIRRO: ZONA RURAL

CEP:68.580-000 – ITUPIRANGA – PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JANILSON LUZ DE OLIVEIRA, CPF: 875.538.562-15, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1795/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00366/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,16 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 147018 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

IDALIA GONÇALVES COSTA

END: VICINAL DA 50, S/N – BAIRRO: ZONA RURAL

CEP:68.485-000 – PACAJÁ – PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora IDALIA GONÇALVES COSTA, CPF: 687.927.602-44, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11873/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00268 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 07,4593 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 147024 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

MARCOS DANIEL FONTANELLA

END: MD DO RIO BACAIAI, S/N - AFLUENTE DO RIO XINGU

CEP:68.485-000 – SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MARCOS DANIEL FONTANELLA, CPF: 913.951.869-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10756/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00274 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,2765 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 147035 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

JOSIVAN NASCIMENTO BARROS

END: COMUNIDADE LÍRIO DOS VALES, RAMAL SÓ BOI, S/N – ASSENTAMENTO PA-TAPERA VELHA – ÁREA RURAL DE SANTARÉM

CEP:68.099-899 – SANTARÉM – PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOSIVAN NASCIMENTO BARROS, CPF: 004.487.512-67, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº2581/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-1-S/21-01-00197 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,447 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 146840 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

DIVINO CARLOS RIBEIRO

END: RUA SALVADOR, 1458, FUNDOS- BELO HORIZONTE.

CEP:68.099-230 – MARABÁ – PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) DIVINO CARLOS RIBEIRO, CPF: 129.972.341-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30580/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-